**Projeto de Lei Nº 78/2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Itapevi, acompanhamento psicológico para mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, a instituir, no âmbito do município de Itapevi, acompanhamento psicológico para mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual.

**Art.2º** O acompanhamento psicológico a que se refere o art. 1º, quando implantado pelo Poder Executivo, deverá ser prestado por profissional habilitado, e poderá ser seguido, entre outras possibilidades, das seguintes ações:

I –Sessões semanais com psicólogo da rede municipal de saúde;

II – Visitas frequentes do programa Guardiã Maria da Penha;

III – Prioridade na realização de exames nos casos em que hajam lesões;

IV – Ministração de cursos de capacitação para recolocação profissional da mulher nos casos de dependência financeira do agressor.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, encaminhar as mulheres que fizerem acompanhamento psicológico nos termos desta Lei para participarem de oportunidades de empregos, temporários ou não, que vierem a surgir para consecução dos trabalhos da administração municipal e/ou iniciativa privada por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo, observado os critérios de oportunidade e conveniência, encaminhar os adolescentes que fizerem acompanhamento psicológico nos termos desta Lei para participarem de cursos de capacitação profissional fornecidos por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Art.5º** Fica autorizado desde jáo Poder Executivo, editar por meio de decreto, normas complementares para possível aplicabilidade desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de maio de 2022.**



**Vereadora Tininha – PSD**

**Primeira Secretária**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores.**

O presente projeto de lei visa instituir, no âmbito do município de Itapevi, acompanhamento psicológico para as mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual podendo ser seguido de ações que permitam que essas mulheres possam adquirir independência financeira quando são dependentes do autor das agressões.

Considerando a campanha do maio laranja que tem como objetivo o combate ao abuso e a exploração sexual infanto-juvenil, temos que este Projeto de Lei colabora com essa luta e visa dar um suporte tanto às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual de uma forma geral, ampliando para as que foram vítimas de violência física e moral, incluindo as mulheres nas mesmas situações.

Por isso, peço aos nobres pares desta Casa de Leis que votem favorável a este projeto pois quando o mesmo for aprovado e futuramente implantado pelo Poder Executivo, será de extrema importância para as mulheres, crianças e adolescentes que sofrem violência em nosso município, pois dará suporte psicológico às vítimas e poderá auxiliar as mães de famílias que sofreram a violência e estão sob a dependência financeira do agressor.

**Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 11 de maio de 2022.**



**Vereadora Tininha – PSD**

**Primeira Secretária**